T. C. 21-4-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/78

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART.1º)- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR - PARA AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR "CRISTOVÃO COLOMBO", LOCALIZADO NA VILA MARIOLANDA, NESTA CIDADE, COM MAIS 2 (DUAS) SALAS DE AULAS, EM ALVENARIA, ÁREA DE 200,00 M2.

ART.2º)- FICA AINDA, O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NA OBRA MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR, À TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA FUNDEPAR.

ART.3º)- O CONVÊNIO QUE O MUNICÍPIO CELEBRAR COM A FUNDEPAR, ESTABELECERÁ QUE A CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRUIDO EM CONSEQUÊNCIAD DESTA LEI, E SEUS EQUIPAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

ART.4º)- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO (20.04.78)

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM ALEGRE
PARANÁ

MESSIAS LUIZ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL